

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Carazinho, para o triênio 1990/1992, em conformidade com o disposto no artigo 165 § 1° da Constituição da República e com o artigo 54 da Lei Orgânica do Município, discriminado nos Quadros e Anexos que integram esta Lei, prevê aplicações de recursos no montante de NCZ\$ 110.313.400,00 (cento e dez milhões, trezentos e treze mil e quatrocentos cruzados novos), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1990	1991	1992
ADM DIRETA		36.837.800,00	36.737.800,00
	36.737.800,00		
TOTAL	110.313.400,00		
TOTAIS		36.837.800,00	36.737.800,00
	36.737.800,00		
TOTAL	110.313.400,00		

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, são das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGENS DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	OP.CREDITO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	85.533.400,00	24.780.000,00	110.313.400,00
TOTAIS	85.533.400,00	24.780.000,00	110.313.400,00

Art. 3° - A realização das despesas de capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

Art. 4° - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5° - Os valores referentes aos exercícios de 1991 e 1992 estimados a preços de 1989, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1° DE DEZEMBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
 Prefeito Municipal  
 a) DIRCEU ANTONIO LOEFF  
 Sec.Mun.Administração